



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1923/2008  
DE 12 DE MARÇO DE 2008

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 1759/2005, passa a vigor sob a forma seguinte:

C L A S S E S					
PADRÃO	A	B	C	D	E
01	485,00	499,55	514,53	529,96	545,85
02	674,00	694,22	715,04	736,49	758,58
03	1.503,15	1.548,25	1.594,68	1.642,52	1.691,79

Art. 2º Os vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 1759/2005, vigerá tendo como base a disposição seguinte:

PADRÃO	VALOR
CC 01	724,35

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2008.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 12 DE MARÇO DE 2008

Antonio Ângelo de Lima  
Sec. da Administração